



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para formalizar a relação Jurídica estabelecida entre o Gestor Municipal e a Unidade de Saúde Prestadora de serviços ao SUS, no Município de Salinópolis no que concerne a Prestação de Serviços de Assistência a Saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do Município de Salinópolis em prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art.2º § 1º e Art. 17º, III, da Lei Federal 8.080/90, priorizando excelência e qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades da população de Salinópolis-Pará, cuja população total é de aproximadamente 38.819 habitantes.

Considerando a contratação de serviços e procedimentos de maneira suplementar aos ofertados pela Rede de Atenção Municipal deve-se ao processo de reestruturação, readequação e otimização da oferta em atendimento à demanda

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



própria do Município.

Considerando a necessidade, por parte do Gestor Municipal de Saúde, de formalizar a relação jurídica dos prestadores de serviços em saúde que atuam de forma complementar ao SUS no Município de Salinópolis;

Considerando o processo de reestruturação e contratualização dos Estabelecimentos de Saúde no âmbito do SUS (Portarias GM/MS 3.277 de 22.12.2006; GM/MS nº. 1.721 de 21.09.2006; GM/MS nº. 3.123 de 07.12.2006; SAS/MS nº. 635 de 10.11.2005);

Considerando a necessidade de readequar e otimizar os serviços de saúde prestados aos usuários do SUS no Município de Salinópolis;

Considerando a necessidade de contratação urgente por tratar-se de serviços de atendimento a saúde pública, e por não haver no município os serviços necessários.

Considerando o parágrafo 1º, do art. 199, da CF autoriza a participação de instituições privadas, de forma complementar, no sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio. Essa participação foi regulamentada por meio da Lei 8080, que assim dispõe:

"Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde. § 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato."

Considerando a Constituição Federal:

Art. 196 "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 6º "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando a necessidade urgente da contratação em epígrafe, a qual originou-se através da Chamada Pública nº 002/2014, que foi considerada FRACASSADA, sendo a mesma publicado por duas vezes, conforme comprova documentos em anexo, não tendo empresa que cumprisse as exigências editalícias, devido valor apresentado no termo de referência da Prefeitura, valor adotado da Tabela SUS, ser considerado "fora da realidade da região", muito abaixo

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do valor de mercado, justifico a contratação através de dispensa de Licitação, com fundamentação Legal art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio de não ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Expomos que existe urgência na contratação, devido não possuímos em nossos Postos de Saúde ou ainda não termos no município de Salinópolis os serviços em epigrafe, os quais são solicitados para os cidadãos que necessitam de tratamento de saúde, havendo na Regulação da Secretaria de Saúde de Salinópolis uma grande demanda reprimida de pessoas com necessidade de tais serviços, levando em conta que o papel da Secretaria Municipal de Saúde, como instituição pública de saúde é atender o cidadão com dignidade e boa qualidade, lembrando ainda que todos tem direito a saúde, como corolário da própria garantia do direito à vida. A Constituição Federal, em seus dispostos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, o cidadão nas órbitas genérica e individual.

Tal contratação se fará apenas pelo periodo de 06 meses, porém gostaria de esclarecer que o prazo para abertura de novo procedimento levará mais tempo que o normal, devido a elaboração de nova tabela de preços viáveis, o qual deverá ser feito uma pesquisa de preço mais especifica, mais detalhada, com mais instituições cotando preço, para que posteriormente seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, seguindo os tramites legais para que seja estabelecido a tabela de preços municipal.

Justificamos por tanto esta contratação em caráter de urgência para não acarretar a ausência do atendimento a população a fim de evitar maiores prejuízos à comunidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após uma breve pesquisa de preço com as Instituições: Porto Dias (localizado na capital Belém do Pará), HSM - Hospital Saúde da Mulher (localizado na capital Belém do Pará) e Master Diagnóstico Ltda (localizada no município de Capanema/Pa), conforme cotações e mapa de cotação anexo aos autos do processo, verificamos que o menor valor apresentado foi o da Instituição Master Diagnóstico Ltda.

O que nos permite inferir que os preços apresentados pela Instituição Master Diagnóstico Ltda, encontram-se compatível com a realidade mercadológica, levando-se em consideração que, a empresa está apta a oferecer os serviços objeto deste processo e por ter sede proxima ao município de Salinópolis, conforme constava a localização máxima no Edital.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MASTER DIAGNOSTICO LTDA, no valor de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais),

PROponente : MASTER DIAGNOSTICO LTDA

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
TOTAL

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



051694 RESSONANCIA MAGNÉTICA
19.200,00
051695 RADIOGRAFIA
134.400,00
051696 MAMOGRAFIA BILATERAL
21.600,00
051697 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
45.600,00
051698 ELETROENCEFALOGRAMA - MAPEAMENTO
45.000,00
051699 DENSITOMETRIA OSSEA
9.600,00

275.400,00

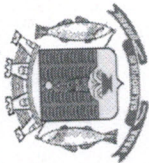
275.400,00

UNIDADE	48.00	400,000
UNIDADE	3,360.00	40,000
UNIDADE	240.00	90,000
UNIDADE	228.00	200,000
UNIDADE	300.00	150,000
UNIDADE	96.00	100,000
VALOR	TOTAL	R\$
TOTAL	GERAL	R\$

SALINÓPOLIS - PA, 20 de janeiro de 2015

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	EXAMES	APRES	UNID	HOSPITAL PORTO DIAS		HOSPITAL SAÚDE DA MULHER		MASTER DIAGNOSTICO	
				CNPJ: 06.189.829/0001-60		CNPJ: 63.879.381/0001-40		CNPJ: 04.549.436/0001-95	
1	Ressonância Magnética	UNID	48	900,00	43.200,00	690,00	33.120,00	400,00	19.200,00
2	Radiografia	UNID	3360	100,00	336.000,00	70,00	235.200,00	40,00	134.400,00
3	Mamografia Bilateral	UNID	240	100,00	24.000,00	200,00	48.000,00	90,00	21.600,00
4	Tomografia Computadorizada	UNID	228	800,00	182.400,00	300,00	68.400,00	200,00	45.600,00
5	Eletroencefalograma	UNID	300	200,00	60.000,00	150,00	45.000,00	150,00	45.000,00
6	Densitometria Óssea	UNID	96	150,00	14.400,00	150,00	14.400,00	100,00	9.600,00
TOTAL					660.000,00		444.120,00		275.400,00